

POLÍTICA ESG

1. OBJETIVO

Esta política estabelece a posição da Collab Capital Gestora de Recursos S.A. (“Collab” ou “Gestora”) quanto à consideração de fatores ambientais, sociais e de governança (“ESG”) em suas atividades de gestão de recursos de terceiros, em atendimento ao Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros (“Código AGRT”).

2. ABRANGÊNCIA

Esta política aplica-se a todos os veículos de investimento geridos pela Collab, com ênfase nos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (“FIDC”) multicedente/multisacado e Fundos Exclusivos, e a todos os profissionais envolvidos nas atividades de análise, gestão e seleção de ativos.

3. POSIÇÃO DECLARADA

A Collab não classifica, na presente data, nenhum dos veículos sob sua gestão como “fundo de investimento sustentável” ou “fundo que integra questões ESG”, nos termos dos artigos aplicáveis do Código AGRT e das regras de sufixo “IS”. Caso a Gestora venha a estruturar veículo com esse objetivo, a presente política será revisada previamente ao lançamento, e o regulamento do fundo passará a refletir os critérios específicos exigidos pela regulação vigente.

4. CONSIDERAÇÃO DE FATORES ESG NA ANÁLISE DE CRÉDITO

Ainda que os veículos geridos pela Collab não sejam rotulados como sustentáveis, a Gestora reconhece que fatores ESG podem representar riscos reputacionais, legais e financeiros relevantes na avaliação de cedentes e sacados de direitos creditórios. Dessa forma, o processo de análise de crédito considera, quando aplicável:

- Existência de condenações ou processos relacionados a trabalho análogo ao escravo ou trabalho infantil;
- Envolvimento em atividades ilegais ou listadas restritivas (ex.: sancionados, PEP, OFAC);
- Passivos ambientais relevantes e não mitigados que possam afetar a capacidade de pagamento do cedente/sacado;
- Práticas de governança corporativa do cedente (transparência, qualidade das demonstrações financeiras, histórico de litígios societários).

A identificação de fatores acima pode resultar em recusa de cessão, exigência de garantias adicionais ou reclassificação do risco do cedente, a critério do comitê de crédito da Gestora.

5. CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

A Collab não adquire, para as carteiras sob sua gestão, direitos creditórios e ativos financeiros originados por cedentes com envolvimento comprovado em:

- Exploração sexual infantil ou trabalho análogo ao escravo;
- Atividades vedadas pela legislação brasileira (ex.: comércio ilícito de armas, entorpecentes);
- Sancionamento ativo por órgãos reguladores nacionais ou internacionais (ex.: OFAC, ONU).

6. GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADE

A responsabilidade pela aplicação e atualização desta política é do diretor responsável pela gestão de recursos da Collab, com apoio da área de compliance. A política será revisada anualmente ou sempre que houver alteração relevante na regulação CVM/ANBIMA aplicável.

7. VIGÊNCIA

Esta política entra em vigor na data de sua aprovação pela diretoria da Collab e permanece válida até substituição por versão posterior.